

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.695 DE 16 DE ABRIL DE 2024

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO CONAMA nº 10, de 06/12/1990,
E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 16/04/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº EXT-PD/011.8071/2020, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa CERÂMICA CINCO ESTRELAS LTDA. para as atividades de extração de argila em cava seca, em área de 46,71, referente ao Processo Mineralógico da ANM nº 890.197/2019, coordenadas de localização UTM SIRGAS 2000 24K 273018,00m E / 7584026,00m N, localizada no imóvel rural denominado “Fazenda do Jorge”, São Sebastião – 4º distrito, Município de Campos dos Goytacazes,
- o Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente – INEA TMD nº 012/2015, sobre o reconhecimento da desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para as atividades de extração de argila para uso direto na construção civil,
- a Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/1990, art. 3º, que dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II,
- o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumento de Controle Ambiental de nº SUPBAP 08/2023, da SUPBAP/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/1990, e, fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente – INEA TMD nº 012/2015, para a empresa CERÂMICA CINCO ESTRELAS LTDA. para as atividades de extração de argila em cava seca, em área de 46,71, referente ao Processo Mineralógico da ANM nº 890.197/2019, coordenadas de localização UTM SIRGAS 2000 24K 273018,00m E / 7584026,00m N, localizada no imóvel rural denominado “Fazenda do Jorge”, São Sebastião – 4º distrito, Município de Campos dos Goytacazes, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/04/2024 – págs. 32.